

Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"

Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)

Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001

C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113

E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE SE FAZ AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 1º DE JANEIRO DE 2001 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA, PARA A MANUTENÇÃO DO PLANTÃO MÉDICO DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO MUNICIPAL – PAMM (antigo PRONTO SOCORRO) MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE TUPI PAULISTA.

Aos dois dias do mês de janeiro de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA**, CNPJ nº 46.465.126/0001-32, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Dr. Alexandre Tassoni Antonio**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.047.416-4 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 291.502.948-22, doravante designada **PREFEITURA**, com fulcro na Lei Municipal nº 3.177, de 11/08/2009, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA**, CNPJ nº 72.699.119/0001-05, com sede na Rua Almirante Barroso nº 1436, cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua presidente, Senhora **Zoraide Galvão de Oliveira Gentil**, brasileira, casada, enfermeira aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.389.974 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 576.851.508-91, doravante designada **SANTA CASA**, celebram o presente Termo Aditivo para os fins e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio celebrado entre a **PREFEITURA** e a **SANTA CASA**, com base no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.177, de 11/08/2009, para a manutenção do Plantão Médico do Pronto Atendimento Médico Municipal – PAMM (antigo Pronto Socorro) e manutenção dos serviços da Santa Casa, no Município de Tupi Paulista.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, findo o qual, poderá ser prorrogado a critério das partes.



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Convênio original e não alteradas pelo presente instrumento aditivo.

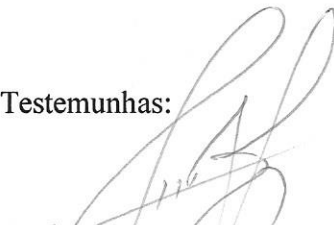
E, assim, por estarem justos e acertados, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tupi Paulista, 02 de janeiro de 2017.


Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO
Prefeito Municipal


ZORAIDE GALVÃO DE OLIVEIRA GENTIL
Presidente

Testemunhas:



Cláudio Luiz Rodrigues